# NOVIDADES LEGISLATIVAS



#### Nesta Edição:

- Câmara aprova convalidação dos incentivos fiscais de ICMS;
- Senado aprova Medida Provisória 762/2016 sobre a não incidência do AFRMM;
- Senado aprova Medida Provisória 761/16, que trata do Programa Seguro Emprego;
- Publicada MPV que institui o Programa Especial de Regularização Tributária PERT;
- Senado aprova Medida Provisória 767/17 que institui bônus aos peritos do INSS;
- Câmara altera o Bônus de Eficiência e Produtividade MPV 765/2016;
- Câmara instala Comissão Especial para discutir alterações na Lei Geral das MPEs;
- CDEICS aprova a extinção do depósito recursal para microempresa e empresa de pequeno porte;
- CAPADR rejeita condição à concessão de financiamento de máquinas pelo BNDES;
- CMADS aprova o Selo Pró-Água para identificar aparelhos eletrodomésticos mais eficientes;
- Audiência Pública CME debate a portabilidade da conta de luz;

## Câmara aprova convalidação dos incentivos fiscais de ICMS

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou hoje, por 405 votos a favor e 28 contra, o projeto de lei complementar (PLP) 54 de 2015, constante da Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria 2017. A texto aprovado, fruto de negociação intensa com os governadores, convalida os incentivos fiscais de ICMS, nos termos do parecer apresentado pelo deputado Alexandre Baldy (PODE/GO).

De acordo com o projeto, para que esta convalidação aconteça, o quórum do Confaz passa a ser dois terços das unidades federativas cumulado com o quórum regional de uma unidade das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, duas unidades da região Norte e três unidades da região Nordeste.

Elimina-se assim a necessidade da unanimidade na convalidação. Com isso, ficam remitidos e anistiados os créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, relativos a operações e prestações alcançadas por benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros vinculados ao ICMS, concedidos por legislação estadual ou distrital editada até a data de publicação da Lei Complementar.



Em relação aos benefícios fiscais para a atividade industrial, estes vigorarão por 15 anos. Por esforço do deputado Baldy, juntamente com o apoio do colégio de líderes, foi viabilizado acordo que prevê que os benefícios para este segmento não sofrerão a redução gradual estabelecida para outros setores, como comércio por exemplo. Assim fica permitido o usufruto integral do benefício, nos mesmos termos do texto aprovado anteriormente no Senado.

Nos termos do relatório aprovado na Câmara as unidades federadas ficam condicionadas a publicar, nos seus respectivos diários oficiais, relação contendo a identificação de todos os atos normativos relativos à isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.

O parecer determina ainda, sanções para a unidade federada que conceda ou dê manutenção aos incentivos em desacordo com o Confaz.

Outra importante alteração, sugerida pelo deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) e acatada pelo relator foi previsão de que os incentivos ou benefícios fiscais relativos ao ICMS são considerados subvenções para investimento, ou seja, não são computados na determinação do lucro real. Isso se aplica inclusive aos processos administrativos e judiciais ainda não definitivamente julgados.

O Convênio deverá ser aprovado no prazo de 180 dias pelo Confaz, a contar da data de publicação da Lei, sob pena de se perderem a eficácia os dispositivos citados acima.

O projeto retorna ao Senado Federal.

# Senado aprova Medida Provisória 762/2016 sobre a não incidência do AFRMM

O texto amplia para 08 de janeiro de 2022 a vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, para as navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre, sobre as mercadorias cuja origem ou destino final seja um porto localizado na Região Norte ou Nordeste.

Concede, ainda, o mesmo benefício para as mercadorias importadas por portos localizados nas regiões Norte e Nordeste que sejam destinadas à industrialização ou consumo, por empreendimentos implantados, modernizados, ampliados ou diversificados e aos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem nestas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento.

Inclui, também, nova destinação ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, que também será destinado para prover recursos à recuperação, dragagem, modernização e expansão ou construção de portos.

A CNI e favorável e matéria, que faz parte da Agenda Legislativa da Indústria 2017. A não incidência de AFRMM representa redução no valor do frete das mercadorias transportadas pelas empresas no modal marítimo. Especialmente para os insumos e mercadorias de baixo valor agregado, o seu impacto não será nada desprezível.



Tais isenções justificam-se pelo fato do Norte e o Nordeste apresentarem menor desenvolvimento econômico que as demais regiões do Brasil. O término dessas isenções poderá comprometer a competitividade de diversos setores industriais dessas regiões.

O texto segue para sanção presidencial.

# Publicada MPV que institui o Programa Especial de Regularização Tributária - PERT

Foi publicada hoje, em edição extra do Diário Oficial da União, a Medida Provisória 783/2013, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Poderão ser quitados débitos vencidos até 30/04/2017 por meio de requerimento, efetuado até o dia 31/08/2017. A SRFB e a PGFN têm 30 dias, a partir de hoje, para editar os atos necessários à execução dessa Medida.

O Programa, no mesmo sentido que o texto original da MP 766/2017, distingue as modalidades de pagamento para os débitos inscritos na SRFB e na PGFN e permite a utilização de créditos de prejuízo fiscal base de cálculo negativa da CSLL só para os débitos não inscritos em dívida ativa. Os créditos deverão ter sido apurados até 31/12/2015 e declarados até 29/07/2016.

Outros pontos essenciais do Programa são:

- ✓ Previsão de redução de juros, multas e encargos legais de até 90, 50 e 25%, respectivamente:
- √ 3 modalidades principais de pagamento no âmbito da SRFB: 1- com utilização de créditos e sem reduções; 2- com aplicação de percentual sobre a dívida consolidada para determinação do valor da parcela; 3- com redução de multas e iuros:
- ✓ 2 modalidades principais de pagamento no âmbito da PGFN: 1- com aplicação de percentual sobre a dívida consolidada para determinação do valor da parcela; 2- com redução de multas e juros.
- ✓ Ticket de entrada de 20%, em cinco parcelas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017:
- ✓ Condições favorecidas para contribuintes total de 15 milhões de reais: uso simultâneo das reduções citadas acima e da utilização de créditos; redução do montante exigido à vista (de 20 para 7,5%); possibilidade de dação em pagamento concomitantemente com reduções de juros, multas e encargos no âmbito da PGFN;
- ✓ Prazo total de até 180 meses;
- ✓ Permissão de inclusão de débitos incluídos no PRT, Refis e Paes;
- ✓ Utilização da taxa Selic e 1% relativo ao mês do pagamento.



# Senado aprova Medida Provisória 761/16, que trata do Programa Seguro Emprego

A MPV 761/2016 altera o Programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.

O programa cria alternativas para manutenção dos empregos, facilitando também às empresas uma recuperação financeira em tempos de crise, sem onerá-las.

Podem aderir ao PSE as empresas de todos os setores em situação de dificuldade econômico-financeira que celebrarem acordo coletivo de trabalho específico de redução de jornada e de salário, até o dia 31/12/17, observado o prazo máximo de permanência de 24 meses, respeitada a data de extinção do Programa.

Prioriza a adesão ao PSE das microempresas e empresas de pequeno porte, que são as que mais profundamente sofrem os efeitos de momentos econômicos de retração. Estabelece que o SEBRAE poderá dar apoio técnico estruturado às MPE's e especifica as condutas consideradas como fraude ao PSE, conferindo maior segurança jurídica às empresas que aderirem ao programa.

A matéria vai à sanção.

# Senado aprova Medida Provisória 767/17 que institui bônus aos peritos do INSS

A Medida Provisória 767/17 institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade - BESP-PMBI.

Estabelece a cessação em 120 dias de benefícios de auxílio doença concedidos por decisão judicial ou administrativamente e promove uma reavaliação dos benefícios previdenciários. Quanto ao período de carência, fixa nova contagem a cada nova filiação à previdência social.

A CNI é favorável, para fins do equilíbrio financeiro do sistema previdenciário, que se proceda uma revisão geral dos benefícios concedidos, mantendo-se aqueles que efetivamente possuem direito e excluindo aqueles que, não obstante atualmente gozem de plena capacidade laboral, vem gozando dos benefícios por incapacidade. Nesse sentido, a medida provisória estabelece procedimentos que visam detectar os benefícios indevidamente mantidos.

A matéria vai à sanção.



#### Câmara altera o Bônus de Eficiência e Produtividade - MPV 765/2016

O Plenário da Câmara dos Deputados apreciou hoje a Medida Provisória 765/2016, que institui os Bônus de Eficiência e Produtividade para os auditores fiscais e auditores fiscais do trabalho.

Após debate intenso foram suprimidos os §§ 4º dos arts. 6º e 16, que determinavam as bases de cálculo dos Bônus.

Para a atividade de auditoria fiscal, era previsto que a base de cálculo do Bônus seria composta pelo valor total arrecadado pelas seguintes fontes integrantes do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf): a) arrecadação das multas tributárias e aduaneiras incidentes sobre a receita de impostos, de taxas e de contribuições administrados pela SRFB, inclusive por descumprimento de obrigações acessórias; e b) recursos advindos da alienação de bens apreendidos.

Para a atividade de auditoria-fiscal do trabalho, era previsto que a base de cálculo do Bônus seria composta por 100% das receitas decorrentes de multas pelo descumprimento da legislação trabalhista, incluídos os valores recolhidos, administrativa ou judicialmente, após inscrição na dívida ativa da União.

Dispositivo mantido na Medida diz respeito ao Bônus devido aos conselheiros representantes da Fazenda no CARF. Inicialmente o Bônus seria, como para os demais servidores da Receita, variável em função de índice de eficiência institucional e custeado pelo Fundaf. Alteração feita pelo PLV determina que o Bônus devido a esses servidores continuará variável de acordo com o índice, mas será pago pela remuneração da Função Comissionada do Poder Executivo.

Outra manutenção diz respeito à gratificação de presença devida aos conselheiros representantes dos contribuintes nas seguintes hipóteses: a) impedimento, em razão de caso fortuito ou de força maior, de comparecer à reunião de julgamento, devidamente comprovado e homologado pelo CARF; e b) cancelamento ou suspensão de sessão de julgamento por iniciativa do CARF.

A Medida segue para o Plenário do Senado Federal e deverá ser votada até amanhã, seu prazo final de vigência.

## Câmara instala Comissão Especial para discutir alterações na Lei Geral das MPEs

Foi instalada hoje, na Câmara dos Deputados, Comissão Especial destinada a analisar o projeto de lei complementar (PLP) 341 de 2017, fruto da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, por meio do deputado Jorginho Mello (PR/SC).

A CESP será presidida pelo deputado Carlos Melles (DEM/MG) e relatada pelo deputado Otávio Leite (PSDB/RJ).



O projeto traz mudanças positivas na sistemática do Simples principalmente no que tange:

- ✓ Determinação de que o Simples Nacional integra o regime geral tributário, inclusive para fins de contabilidade pública. Trata-se de importante mudança conceitual. Alteração visa deixar claro que o Simples Nacional é um regime tributário e não um benefício fiscal:
- ✓ Permissão para que as MPEs possam aderir a regimes aduaneiros especiais ou incentivos à exportação. Hoje, as MPEs optantes pelo Simples Nacional estão impedidas de utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal. Essa vedação cria tratamento diferenciado, mas prejudicial às micro e pequenas empresas, contrapondo-se ao tratamento favorecido previsto na Constituição Federal;
- ✓ Determinação de que os produtos ou as mercadorias sujeitos à substituição tributária, adquiridos por MPE ou EPP enquadrada no Simples Nacional, terão incidência do ICMS à alíquota de 3,95%. Hoje, as MPEs pagam, no caso de aquisição de mercadorias ou insumos submetidos à substituição tributária, a mesma alíquota aplicável às demais pessoas jurídicas de porte superior, impedindo o implemento efetivo dos benefícios previstos pelo Simples.

O Simples Nacional contribui para o desenvolvimento das pequenas empresas no País, que exercem grande papel estrutural na economia nacional, obtendo expressiva participação na geração de empregos. Com a Lei Geral, os benefícios vão além dos tributários, ficando mais simples obter crédito, tecnologia, exportar, vender para o governo, abrir empresas e se formalizar. Entretanto, o regime carece de alguns aprimoramentos, sanados pelo projeto.

#### CDEICS aprova a extinção do depósito recursal para MPEs

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), da Câmara dos Deputados, aprovou hoje o parecer do relator, deputado Áureo (SD/RJ), favorável ao Projeto de Lei 6704/2016.

O projeto extingue a exigência de depósito recursal para as microempresas e empresas de pequeno porte nas reclamações trabalhistas.

A exigência de depósito recursal tende a impedir o legítimo exercício do direito de recorrer daquele empregador que não possui capacidade econômica para tal finalidade, em detrimento dos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.

A extinção do valor desses depósitos recursais está em conformidade com o princípio constitucional que permite o tratamento diferenciado e favorecido às MPEs, abrangendo não só o regime tributário diferenciado, como também, entre outros, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A matéria segue para apreciação da Comissão de Trabalho (CTASP) e posteriormente para a Comissão de Constitucionalidade e Justiça (CCJC).



# CAPADR rejeita condição à concessão de financiamento de máquinas pelo BNDES

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), da Câmara dos Deputados, aprovou hoje o parecer do relator, deputado Alceu Moreira (PMDB/RS), contrário ao Projeto de Lei 3615/2015.

O projeto determina que nas operações para o financiamento de máquinas e equipamentos agrícolas, o BNDES deve condicionar o financiamento à geração de emprego e renda para as trabalhadoras e os trabalhadores rurais que perderem seus empregos em razão da mecanização e da automação.

Deve-se atentar que há uma contradição no texto que se resume na exigência de que se garanta que o financiamento gere emprego para os trabalhadores que perderam emprego em virtude da mecanização e automação.

A mecanização e a automação não, necessariamente, geram perda de emprego. Não há dúvidas de que até os dias de hoje a tecnologia e a inovação ajudaram no crescimento econômico das empresas e, por consequência, dos países, mas também proporcionaram melhorias de condições de vida de maneira geral.

No mercado de trabalho alemão - inquestionavelmente uma das economias mais estruturadas atualmente, na qual a quarta revolução industrial (como também é conhecida a indústria 4.0) está mais avançada -, o grupo Boston Consulting (BCG) indica que o número de empregos deve aumentar 6% nos próximos 10 anos.

Não se trata, portanto, de garantir o não fechamento de vagas de trabalho pela mecanização ou pela automação, até porque não é o que acontece. A ponte entre a inovação e a garantia do pleno emprego é a educação, o treinamento, a qualificação dos profissionais dentro de um novo contexto, de uma nova realidade de trabalho.

A matéria segue para apreciação da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e posteriormente para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJC).

# CMADS aprova o Selo Pró-Água para identificar aparelhos eletrodomésticos mais eficientes;

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) aprovou, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator, o PL 2049/2015, que institui o Selo Pró-Água para identificar aparelhos eletrodomésticos e equipamentos sanitários mais eficientes no consumo de água.

O texto aprovado atribui ao Sisnama e ao Sinmetro competência para normalização técnica conjunta do Selo Pró-Água, incluindo a seleção dos aparelhos eletrodomésticos e equipamentos sanitários e a classificação das categorias por níveis de consumo de água.



Obriga, ainda, os fabricantes e importadores dos aparelhos eletrodomésticos e equipamentos sanitários sujeitos ao Selo Pró-Água a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de água, constantes na normalização estabelecida para cada tipo de aparelho ou equipamento.

Os aparelhos eletrodomésticos e equipamentos sanitários existentes no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da normalização específica do Selo Pró-Água, devem ser recolhidos, no prazo máximo de 90 dias, pelos respectivos fabricantes e importadores. Findo o prazo fixado, os fabricantes e importadores estarão sujeitos às multas por unidade, a serem estabelecidas na regulamentação, de até 100% do preço de venda por eles praticados.

O substitutivo estabelece, contudo, que, antes de entrar em vigor, a normalização técnica do Selo Pró-Água deve ser colocada em consulta pública por um período não inferior a 30 dias, com divulgação antecipada, para que as entidades representativas de fabricantes e importadores de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos sanitários, projetistas e construtores de edificações, consumidores, instituições de ensino e pesquisa e demais entidades interessadas possam oferecer-lhe sugestões de aperfeiçoamento.

A matéria segue para exame da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEICS).

#### Audiência Pública - CME debate a portabilidade da conta de luz

A Comissão de minas e Energia debateu hoje, com os principais players do setor elétrico, a portabilidade da conta de luz – PL 1.917/15.

Participaram do debate, presidido pelo relator da matéria, deputado Fábio Garcia (PSB/MT), o Secretário-Executivo do Ministro de Minas e Energia, **Paulo Pedrosa**, o Assessor do Diretor-Geral Aneel, **Leandro Caixeta Moreira**; o Engenheiro da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, **Jeferson Borghetti Soares**; o Presidente do Conselho de Administração da CCEE, **Rui Altieri**; o Presidente Executivo da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel, **Reginaldo Medeiros**; o Presidente da Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia – Abiape, **Mário Menel**; o Presidente da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – Apine, **Guilherme Jorge Velho**; e o Presidente da Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Elétrica – Abradee, **Nelson Leite**.

Foi consenso entre os participantes da Audiência que a abertura do mercado de energia elétrica deverá ocorrer no país, possibilitando ao consumidor a escolha o seu fornecedor de energia. Porém, o prazo para a implementação da medida ainda será definido pelo relator, deputado Fabio Garcia.

O relator deve apresentar um substitutivo à proposta até o final de junho, alterando os prazos para a liberação do mercado. A proposta original prevê a total liberação a partir de 2022. Segundo os participantes existem contratos de compra já estabelecidos, de longo prazo, que extrapolam o prazo de 2022, e para se manter a segurança no setor é necessário respeitar os contratos já assinados.



**Rui Altieri** defendeu que a ampliação da abertura do mercado precisa ser feita de maneira gradual e estruturada para garantir a expansão do sistema e o fornecimento à população, que é preciso rever o modelo de negócio do setor elétrico, porquanto as distribuidoras terão novos papéis e o próprio consumidor desenvolverá uma relação diferente com este tipo de serviço. Também explicou que os financiamentos do setor elétrico precisarão ser avaliados.

**Nelson Leite**, presidente da Abradee, destacou que o segmento de distribuição não é contrário a ampliação do mercado livre de energia. Porém, a transição deve ser feita com muita atenção. Segundo Nelson, o mercado cativo de consumidores é fundamental para garantir a expansão da oferta no atual modelo.

**Reginaldo Almeida**, presidente da Abraceel, defendeu a urgência em se alterar o modelo de comercialização para oferecer energia mais barata e competitiva para os consumidores.

Para **Paulo Pedrosa**, a necessidade de mudança do modelo é consenso no setor.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 paloysio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.